



Publicação autorizada pela Presidência em face da urgência e excepcionalidade.

Lei nº 1.663 de 16 de janeiro de 2025.

Ementa: "Atende ao que prescreve o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Belford Roxo - RJ e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A bandeira do Município de Belford Roxo será nas cores azul marinho, branco, cinza e dourado, com os seguintes dizeres: segurança, prosperidade e virtude, estando em harmonia com as simbologias e demais características do Estado do Município.

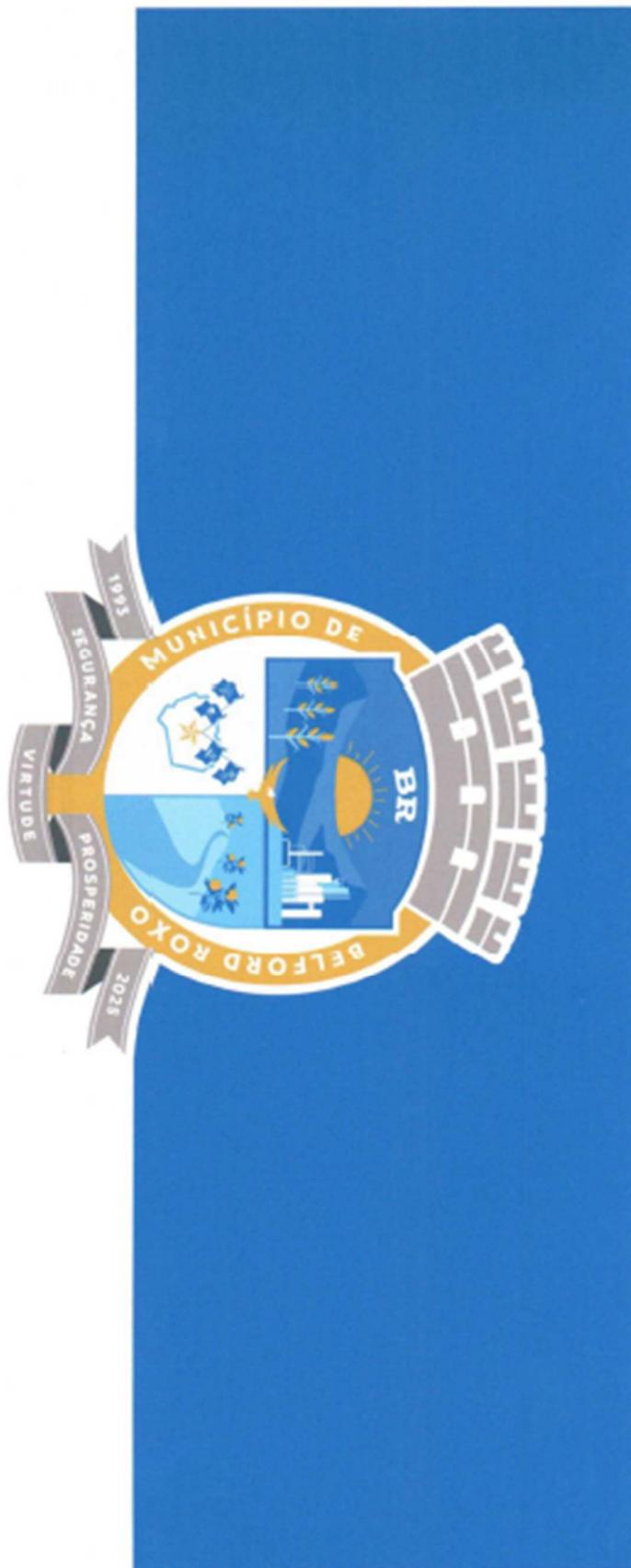
Parágrafo único: A definição da bandeira se encontra disposta no anexo I desta Lei que deverá ser o padrão a ser utilizado pelos órgãos públicos do Município de Belford Roxo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MÁRCIO CORRÉIA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA
BELFORD ROXO
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE





Publicação autorizada pela Presidência em face da originalidade e excepcionalidade.

Lei nº 1.666 de 16 de janeiro de 2025.

Enunciado: "Altera a redação do hino do Município de Belford Roxo, respeitando a originalidade da letra e cultura da nossa cidade e suas particularidades"

A Câmara Municipal de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com conformidade com o disposto no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, aprova o ex Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI.

Art. 1º - A letra do hino do Município de Belford Roxo está descrita no anexo I da presente Lei.

Parágrafo único: O objetivo da medida é resguardar a originalidade da letra e cultura da nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

MÁRCIO CORRÉIA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

Letra do Hino de Belford Roxo:

Belford Roxo, Belford Roxo!
Onde o sol sempre nasceu sorrindo
Como évojo a tua gente
Essa gente tão vivida, tão guerreira e tão valente

Essa gente que progride
Que trabalha, que manda
Essa gente que decide
O que é bom para o lugar
Que trabalha e não manda

Na luta, não se divide
Belford Roxo em sua arte
Sou parte da tua parte
Sou vida da tua vida

A canoa dos baixios
De teus rios de outros cais
Terra boa de outras eras
Primavera, laranjais

Teu destino, tua história
Na memória dos avós
Faz o hino que te oferta
Céu aberto sobre nós



ANO II / Boletim 147 - Extra

AVISO PARA CADASTRAMENTO

A Câmara Municipal de Belford Roxo comunica aos interessados que está procedendo permanentemente o Registro Cadastral de Fornecedores. Maiores informações os interessados devem dirigir-se ao setor de licitações da CMBR, situada à Av: José Mariano dos Passos, nº 1214 – Centro - Belford Roxo/RJ, Cep: 26130-570, diariamente DAS 10:00h às 17:00h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Belford Roxo/RJ, 15 de janeiro de 2025.

Marcelo Pereira Ferreira

Pregoeiro

Mat. nº 11316/2009

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025
DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições Regimentais, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade;

RESOLV E:

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o servidor:

I – Marcelo Pereira Ferreira, Matrícula nº. 11316/2009.

Art. 2º. Em licitação na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, conforme previsão do artigo 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação as servidoras:

I – Elisa Monique Araújo de Vasconcellos, Matrícula nº 11335/2009;
II – Leda Nascimento de Andrade Membro, Matrícula nº 11518/2010.

Art. 4º. Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se
Belford Roxo, 15 de janeiro de 2025

**- Markinho Gandra -
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Belford Roxo**



ANO II / Boletim 147 - Extra

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2025 DE 16 DE
JANEIRO DE 2025**

Designar os servidores para composição dos responsáveis pela fiscalização dos contratos e dá outras providências.

Vossa Excelência MARKINHO GANDRA, Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a composição dos responsáveis pela fiscalização, para que na qualidade de representantes desta Casa Legislativa, acompanhe e fiscalize a fiel execução dos contratos.

FISCAL DE CONTRATO TITULAR	
1º Fiscal	Adeilton da Silva Oliveira
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO	
2º Fiscal	Cirlene Silva Ferreira

Artigo 2º - Ficam Designados a partir desta publicação os funcionários públicos: Adeilton da Silva Oliveira, matricula nº. 11575/2011, para atuar como fiscal nos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Belford Roxo e Cirlene Silva Ferreira, matricula nº. 10192/1998, para atuar como fiscal substituto na ausência do primeiro. O fiscal terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Artigo 3º - Ficam os fiscais da administração obrigados a comunicar a Diretoria Geral todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência dos fiscais deverão ser solicitadas ao Diretor Geral em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2025.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se
Belford Roxo, 16 de janeiro de 2025

**- Markinho Gandra -
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Belford Roxo**